



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.022

Conde, 31 de outubro de 2014.

criado pela Lei 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 025/2014

Em 29 de outubro de 2014.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS  
ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CONDE/PB, a Sra. TATIANA LUNDGREN CORREA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 92, § 2º, no que lhe pertine ao Capítulo de Política Urbana, cumulado com o artigo 5º, alíneas E, G e H e artigos 6º e 7º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e demais cominações legais:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretada de utilidade pública para fins de desapropriação, a área urbana constituída pelos lotes de terrenos de nºs 01 e 26 **Quadra C4**, todos localizados no loteamento Cidade Balneário Novo Mundo, Praia de Jacumã, Conde-PB, de propriedade de **Hermes Fernandes da Costa, CPF 003.806.650-15**. Todos com as devidas medições e proprietários em anexo.

**Parágrafo único** – Os referidos imóveis descritos acima estão sendo desapropriados pelo valor venal também constante no anexo. Tudo em conformidade com certidão emitida pelo setor de cadastro da Prefeitura Municipal desta Cidade de Conde-PB.

**Art. 2º** - A supramencionada área decretada de utilidade pública destina-se à Construção de equipamentos públicos comunitários que serão destinados a população deste Município.

**Art. 3º** - Fica a Prefeitura Municipal de Conde/PB, autorizada a promover os atos necessários, sejam Judiciais ou Extra-Judiciais, para realização da presente **DESAPROPRIAÇÃO** dos imóveis em questão, através de recursos próprios.

**Art. 4º** - À desapropriação aqui relatada, para fins de posse, é atribuído o caráter de urgência, nos Termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e modificada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TATIANA LUNDGREN CORREA DE OLIVEIRA  
Prefeita Constitucional